Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

PET no HABEAS CORPUS Nº 476.716 - SP (2018/0287799-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK**
REQUERENTE	:	JULIO CESAR AFETO
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
REQUERIDO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	JULIO CESAR AFETO (PRESO)

DECISÃO

Trata-se de pedido de desarquivamento do feito, no qual foi proferida decisão de indeferimento liminar, em razão da falta de instrução.

O requerente, em resumo, reitera o pleito de reconhecimento da nulidade do processo ou a desclassificação da conduta para a de roubo tentado, com a aplicação do art. 13 do Código Penal em relação ao evento morte.

Decido.

Após exame dos autos, constata-se que não há modificação da situação anterior, permanecendo a carência de instrução processual.

Desta forma, indefiro o pedido de desarquivamento e determino a remessa da presente petição à Defensoria Pública do Estado, conforme anterior decisão.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK

Relator